



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NO 41-A, DE 2003 (Do Poder Executivo)

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (do Senhor Gastão Vieira e Outros)

Dê-se a seguinte redação ao art 2º da PEC nº 41-A, de 2003:

“Art. 2º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, "a" e "b", e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se referem o art. 159, I, "c" e "d", da Constituição.

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição, e as receitas provenientes dos concursos de prognósticos destinados à cultura e ao esporte.”

JUSTIFICAÇÃO

Os orçamentos dos Ministérios da Cultura e do Esporte sempre foram bastante reduzidos para suas necessidades. Além disso, têm sido duramente contingenciados, ano após ano.

Qualquer medida que venha a reduzir as fontes de recursos para a cultura e o esporte, setores importantíssimos para o desenvolvimento e para o crescimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

efetivo de nosso País, sem que haja contrapartida adequada merece questionamento à altura.

Sem sermos contrários à vinculação de recursos proposta, que vem sendo utilizada já há anos pelo Governo Federal, somos favoráveis, por outro lado, à manutenção dos recursos para o esporte e para a cultura, que já hoje são bastante reduzidos, minguados.

Ora, para áreas como a do esporte e da cultura já bastam o anual e impiedoso contingenciamento, que perturba, quando não põe abaixo, todo planejamento realizado pelos Ministérios.

Além disso, os recursos são insignificantes diante do que se pretende alcançar por meio da DRU. Não chegam, talvez, a cerca de R\$ 68 milhões para a cultura e R\$ 70 milhões para o Ministério do Esporte, para 2003.

Portanto, diante do duplo sacrifício pago pela cultura e pelo esporte, torna-se preciso, ao menos, assegurar a manutenção dos seus recursos vinculados, obtidos por meio de legislação aprovada por esta Casa com objetivos muito nobres que não devem ser esquecidos.

Sala da Comissão, em de junho de 2003.

Deputado GASTÃO VIEIRA